



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 01645/2022

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Cledilson Moura Marcos
Daiara de Almeida Silva
Eliane Calheiros Costa
Karolayne Soares Cavalcanti
Larissa Campana Campos
INTERESSADOS: Maria de Fátima da Silva Leite
Mariuza de Fatima Fim
Neusa de Almeida Cardoso
Savielly Sinthia Albrigo
Tatiane Alves Cardoso
Tauana Cristina Santana

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Concurso Público Estatutário - regido pelo Edital nº 001/2020

RESPONSÁVEIS: José Alves Pereira – Prefeito Municipal
Isaias Rosmann - Secretário Municipal de Administração Planejamento

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, regido pelo Edital Normativo n. 001/2020, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	n.01/2020/PMMA/RO/16.06.2020 (Pág. 17-43 ID1210571)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n. 2756 de 17.07.2020 (Pág. 17-43 ID1210571)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	n.01/2020/PMMA/RO/21.01.2021 (Pág. 44-62 ID1210571)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n. 2888/25.01.2021 (Pág. 44-62 ID1210571)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 4-5 ID1210571)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal

Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Cledilson Moura Marcos – CPF nº 038.558.632-96	Monitor de Apoio e Transporte Escolar – 12º	√ - pág. 13 ID1210571	√ - pág. 68-71 ID1210571	√ - pág. 84 ID1210571	√ - pág. 95 ID1210571	√ - pág. 106 ID1210571
Daiara de Almeida Silva – CPF nº 029.365.192-25	Zeladora – 21º	√ - pág. 8 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 79 ID1210571	√ - pág. 90 ID1210571	√ - pág. 101 ID1210571
Eliane Calheiros Costa – CPF nº 736.046.232-00	Zeladora – 19º	√ - pág. 12 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 83 ID1210571	√ - pág. 94 ID1210571	√ - pág. 105 ID1210571
Karolayne Soares Cavalcanti – CPF nº 023.897.072-89	Cuidador – 6º	√ - pág. 11 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 82 ID1210571	√ - pág. 93 ID1210571	√ - pág. 104 ID1210571
Larissa Campana Campos – CPF nº 026.327.622-86	Odontóloga – 1º	√ - pág. 9 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 80 ID1210571	√ - pág. 91 ID1210571	√ - pág. 102 ID1210571
Maria de Fátima da Silva Leite – CPF nº 921.569.242-87	Cozinheira – 3º	√ - pág. 6 ID1210571	√ - pág. 63-67 ID1210571	√ - pág. 77 ID1210571	√ - pág. 88 ID1210571	√ - pág. 99 ID1210571
Mariuza de Fatima Fim – CPF nº 912.388.542-49	Serviços Gerais Braçal – 21º	√ - pág. 15 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 86 ID1210571	√ - pág. 97 ID1210571	√ - pág. 109 ID1210571
Neusa de Almeida Cardoso – CPF nº 873.599.792-34	Serviços Gerais Braçal – 19º	√ - pág. 16 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 87 ID1210571	√ - pág. 98 ID1210571	√ - pág. 108 ID1210571
Savielly Sinthia Albrigo – CPF nº 021.459.292-82	Enfermeiro – 4º	√ - pág. 14 ID1210571	√ - pág. 72-76 ID1210571	√ - pág. 85 ID1210571	√ - pág. 96 ID1210571	√ - pág. 107 ID1210571
Tatiane Alves Cardoso – CPF nº 984.312.182-15	Cuidador – 5º	√ - pág. 10 ID1210571	√ - pág. 68-71 ID1210571	√ - pág. 81 ID1210571	√ - pág. 92 ID1210571	√ - pág. 103 ID1210571
Tauana Cristina Santana – CPF nº	Psicóloga – 2º	√ - pág. 7 ID1210571	√ - pág. 68-71 ID1210571	√ - pág. 78 ID1210571	√ - pág. 89 ID1210571	√ - pág. 100 ID1210571



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

028.291.652-09						
----------------	--	--	--	--	--	--

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 15 de Setembro de 2022



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4